



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
001/BACG/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A BASE
AÉREA DE CAMPO GRANDE (BACG) E A
EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ/MF 61.602.199/0024-09

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela BACG, situada à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representado pelo Comandante do Grupo de Serviços da Base Aérea de Campo Grande, o Sr. LEONARDO REDUCINO PIRES Tenente Coronel Intendente, nomeado pela Portaria COMPREP Nº 85/SPOG-21, de 9 de dezembro de 2021, publicada no BCA nº 229, de 15 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 213.343.088-10, e a COMPANHIA ULTRAGAZ S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0024-09, sediada na Rua Amaro de Castro e Lima, 1852, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande - MS, CEP 79.106-361, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO BERNARDELLO, portador da Carteira de Identidade nº 272027145, e CPF nº 275.830.858-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 67261.006332/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/BACG/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para a Base Aérea de Campo Grande**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

BACG – CNPJ: 00.394.429/0191-20 – TEL (67) 3368-3228 / 3215/3214 – Email: licitacoes.bacg@fab.mil.br
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 2905 BAIRRO SANTO ANTONIO – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79101-001
PR 21/2021
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

A

DS
MRB

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	GLP A GRANEL	461651	kg	21000	R\$ 5,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 115.290,00 (Cento e quinze mil duzentos e noventa reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120638

Fonte: 0100000000/0280120320

PTRES: 168884/168919

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0001730300/A0000340100

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

R

DS
MRB

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contratante:

LEONARDO REDUCINO PIRES Ten Cel Int – Ordenador de Despesas

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA Maj Int - Agente de Controle Interno

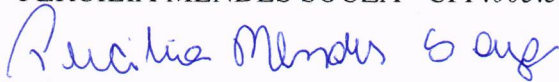
DAYANA FERREIRA LINO LEITE QUINTANA 2º Ten QOCON – Fiscal de Contrato

Contratada:

DocuSigned by:

05A647F6C83D4CA
MARCOS ROBERTO BERNARDELLO - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

PERCILIA MENDES SOUZA - CPF:005.505.031-02





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 001/BACG/2022
Data/Hora de Criação:	24/01/2022 16:46:27
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	23c11308285eb711602e6d69aeaaa0e1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante DAYANA FERREIRA LINO LEITE QUINTANA no dia 25/01/2022 às 07:51:40 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 001/BACG/2022
Data/Hora de Criação:	29/07/2022 15:07:11
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	acfaf88b16259d026f6be0da8d3d3b0a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVERTON FARIA DE OLIVEIRA no dia 26/10/2022 às 12:34:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LEONARDO REDUCINO PIRES no dia 04/11/2022 às 14:56:41 no horário oficial de Brasília.